

Processo n.: @REC 22/00332771

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração interposto contra o Acórdão n. 164/2022, exarado no Processo n. @TCE-15/00623706

Interessada: Diagnósticos da América S.A. (atual incorporadora da empresa MOB Laboratório de Análise Clínicas S/S)

Procurador: Marcelo Pereira Lobo

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 376/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts.59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Dar provimento ao Recurso de Embargos de Declaração, oposto pela empresa Diagnósticos da América S.A. (atual incorporadora da empresa MOB Laboratório de Análise Clínicas S/S), por seu procurador constituído, com fundamento no art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 164/2022 proferido no Processo n.@TCE-15/00263706, na sessão de 11/05/2022, publicado no DOTC-e n. 3381 em 31/05/2022, para declarar a nulidade do item 2.3 do Acórdão recorrido, mantendo-se hígidos os demais termos da deliberação recorrida.

2. Determinar a abertura de processo específico (autos apartados), a ser instruído pela Diretoria de Contas de Gestão - DGE – deste Tribunal, para a apuração de eventual responsabilidade solidária entre a empresa Diagnósticos da América S.A. (atual incorporadora da empresa MOB Laboratório de Análise Clínicas S/S) e a empresa KG Laboratório de Análises Clínicas S/S, ou de responsabilidade individual (especificando o débito de cada uma), no Processo n. @TCE-15/00263706, em face dos fatos veiculados nestes autos (@REC-22/00332771).

3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, à Interessada supranominada, ao procurador constituído nos autos, ao representante legal da empresa KG Laboratório de Análises Clínicas S/S e à Secretaria de Estado da Saúde.

Ata n.: 38/2022

Data da Sessão: 12/10/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC